

## CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-CPL/FMAE/PMB

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o consumo dos alunos da rede municipal de ensino de Belém, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE, com base na Lei nº 8.666/93, nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, além de outras legislações complementares, que definem a execução do Programa Nacional de Alimentação/PNAE, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

#### **2 JUSTIFICATIVA:**

**2.1** A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Belém, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças. A Fundação Municipal de Assistência ao Estudante- FMAE, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atende aproximadamente 70.421 alunos cadastrados no Censo Escolar do FNDE. A Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020 e a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 - art.14 preconizam que o total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento, sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Além do mais, a aquisição desses produtos objetiva criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor do campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. Finalmente, salientamos que a aquisição dos gêneros alimentícios por meio da Chamada Pública, está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE n.º 006/2020 e a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade, as quais amparam o presente Termo de Referência para todos os efeitos legais, independente da transcrição.

### 3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 O objeto desta contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes abaixo:

3.2 Relação de gêneros Alimentícios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	TOTAL
1	<b>Abóbora jacarezinho</b> -Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	<b>Kg</b>	25.000
2	<b>Açaí Médio Congelado e Pasteurizado</b> - Embalagem primária de 1 Kg, com validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. A embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno individuais transparentes, atóxicas, de modo a permitir a perfeita visualização do conteúdo. Deve ser 100% composto de açaí, pasteurizado e congelado. A embalagem secundária deverá ser em fardos plásticos íntegros, limpos e resistentes de até 20 kg.	<b>Kg</b>	26.000
3	<b>Banana prata</b> - Tamanho médio, íntegro de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	<b>Kg</b>	205.000
4	<b>Batata doce roxa</b> - Produto íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo humano; Produto <i>in natura</i> acondicionado em basquetas plásticas ou caixas de papelão, limpas, e que não tenham sido utilizadas no acondicionamento de adubos e produtos tóxicos.	<b>kg</b>	1.000
5	<b>Coentro</b> - Folhas verdes, íntegras, boa qualidade. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	<b>Kg</b>	5.000
6	<b>Chicória</b> - Folhas verdes, íntegras, boa qualidade. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	<b>Kg</b>	290
7	<b>Couve</b> - Folhas verdes, íntegras, boa qualidade. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	<b>Kg</b>	6.000
8	<b>Cariru</b> – Folhas verdes, íntegras, boa qualidade. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	<b>Kg</b>	4.800



9	<b>Farinha de mandioca sem corante seca media-</b> Embalagens plásticas transparentes de polietileno resistentes, vedada e limpa com capacidade máxima de 1 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 10Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano após a data de fabricação.	Kg	9.000
10	<b>Farinha de Tapioca Regional</b> - Embalagens plásticas transparentes de polietileno resistentes, vedada e limpa com capacidade máxima de 500g, acondicionados em fardos plásticos de até 10Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano após a data de fabricação.	Kg	5.300
11	<b>Jambu</b> - Folhas verdes, íntegras, boa qualidade. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	Kg	11.800
12	<b>Laranja</b> - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	Kg	130.000
13	<b>Limão Tahiti</b> - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	Kg	15.000
14	<b>Macaxeira</b> - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	Kg	40.500
15	<b>Melancia</b> - Tamanho médio, íntegro de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	Kg	142.000
16	<b>Manga bacuri</b> - Tamanho médio, íntegro de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	Kg	35.000



17	<b>Mamão papaya</b> - Tamanho médio, íntegro de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	Kg	103.000
18	<b>Polpa de goiaba</b> - Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15°C e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informação nutricional, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o <i>nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar</i> .	KG	22.000
19	<b>Polpa de abacaxi</b> - Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15°C e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20 Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informação nutricional, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o <i>nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar</i> .	KG	13.000
20	<b>Tangerina</b> - Tamanho médio, íntegro de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	Kg	20.000

### 3.3. Padrão de identidade e qualidade dos alimentos.

#### **AÇAI MÉDIO CONGELADO E PASTEURIZADO**

##### **1. CARACTERIZAÇÃO:**

O açaí é um produto extraído da parte comestível do fruto do açazeiro (*Euterpe oleracea Mart.*) após amolecimento através de processos tecnológicos adequados. Deve ser 100% composto de açaí, pasteurizado, congelado, entregue em sacos de polietileno individuais transparentes, atóxicos, de modo a permitir a perfeita visualização do conteúdo. Deve conter 1kg do produto, com validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação, registro no órgão competente e modalidade: agricultura familiar.

As informações constantes em rótulo devem ser seguidas conforme o item 2, disposto em legislação vigente.

##### **2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:**

- 1) Denominação na embalagem: Açaí médio;
- 2) Lista de ingredientes;

- 3) Conteúdos líquidos;
- 4) Identificação da origem;
- 5) Identificação do lote;
- 6) Prazo de validade;
- 7) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- 8) Modalidade: Agricultura Familiar.

### 3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital.	Presença
Características organolépticas*	Próprias
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Sólidos Totais	8% (mínimo)
pH	4 (mínimo) a 6,2 (máximo)
Acidez total expressa em ácido cítrico (g/100g)	3,2 (máximo)
Proteínas (g/100gms)	7 (mínimo)
Açúcares totais naturais do açaí (g/100gms)	6 (máximo)
Polifenóis Totais (g/100gms)	1,80 (mínimo)
Antocianinas (g/100gms)	0,44 (mínimo)

\* Aspectos físicos: Pastoso. Cor: roxo violáceo próprio do açaí roxo. Sabor: não adocicado e não azedo. Cheiro: característico. A emulsão deve ficar estável mesmo se for aquecida a 80 °C. A polpa de açaí e o açaí poderão conter parte não comestível do fruto, dentro dos limites que não alterem a qualidade e as características organolépticas do produto e do "granu teste" das partículas não comestíveis que devem ser iguais ou inferiores a (seis décimos) de milímetros.

### 4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

<i>Salmonella sp/ 25g</i>	Ausência
Soma de bolores e leveduras	máximo 5x10 <sup>3</sup> /g
Coliforme fecal	máximo 1/g

### 5. REFERÊNCIAS:

- IN MAPA n° 37, de 01/10/18;
- IN MAPA n° 49, de 26/09/18;
- Lei N.º 8.078/90;
- Resolução n°12/2001 – ANVISA;
- Resolução RDC n° 259/2002- ANVISA
- Decreto n° 6871/2009
- Resolução - RDC N.º 175/2003- Anvisa

## FARINHA DE MANDIOCA SEM CORANTE SECA MÉDIA

## 1. CARACTERIZAÇÃO:

O produto obtido de raízes de mandioca, do gênero *Manihot*, submetidas a processo tecnológico adequado de fabricação e beneficiamento. Deve conter 1 kg do produto, com validade no mínimo 06 meses após a data de fabricação, registro no órgão competente, além de apresentar o nome do grupo formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar.

## 2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

I - Relativas à classificação do produto:

- a) grupo, sendo essa informação de responsabilidade do fabricante do produto;
- b) classe, quando for o caso;
- c) tipo;

II - Relativas ao produto e ao seu responsável:

- a) denominação de venda do produto (a expressão "farinha de mandioca" seguida da marca comercial do produto, quando houver);
- b) identificação do lote e data de acondicionamento, que serão de responsabilidade do embalador;
- c) nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;
- d) acidez do produto.
- e) Data de fabricação
- f) Data de validade
- g) Modalidade: Agricultura Familiar.

## 3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Normal ou Característico
Acidez	5,0 meqNaOH (0,1N)/100g(máximo)
Umidade	13%
Teor de Amido (%)	≥ 86
Teor de Cinzas (%)	≤ 1,4
Fibra Bruta (g/100g)	≤ 2,3
Cascas e Entrecascas (g/100g)	≤ 1,5
Matéria Estranha	Ausência na amostra de trabalho (1 Kg)

## 4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Coliformes a 45°C/g	10 <sup>3</sup>
B. cereus/g	10 <sup>3</sup>

Salmonella sp/25g

Ausência

## 5. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- parasitos;
- excrementos de insetos e ou de outros animais;
- objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

## 6. REFERÊNCIAS:

- Instrução Normativa 52/2011 – MA
- Resolução - RDC N.º 175/2003- ANVISA
- Resolução RDC N.º 12/2001 –ANVISA
- Resolução RDC N.º 259, de 20/09/02
- Resolução RDC N.º 360, de 23/12/03
- Resolução RDC N.º 14/2014 – ANVISA

## FARINHA DE TAPIOCA REGIONAL

### 1. CARACTERIZAÇÃO:

É o alimento obtido pela secagem em tacho aberto, de pequenos grânulos arredondados provenientes da fécula de mandioca (*Manihot esculenta*). Os grânulos de apresentam com coloração homogênea branca ou levemente caramelada, bastante leve e com textura macia. As informações constantes em rótulo devem ser seguidas conforme o item 2, disposto em legislação vigente.

### 2. DA MARCAÇÃO OU ROTULAGEM:

I - Relativas à classificação do produto:

- a) grupo
- b) subgrupo, quando for o caso;
- c) tipo;

II - Relativas ao produto e ao seu responsável:

- a) denominação de venda do produto (a expressão "farinha de tapioca" seguida da marca comercial do produto, quando houver);

- b) identificação do lote e data de acondicionamento, que serão de responsabilidade do embalador;
- c) nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;
- d) acidez do produto.
- e) Data de validade
- f) Modalidade: Agricultura Familiar.

### 3. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência
Características organolépticas	Próprias
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência
Umidade %	< 15%
Cinzas %	< 0,2

### 4. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

<i>Salmonella sp, em 25 g</i>	Ausência (crítico)
<i>Bacillus cereus</i>	Máximo 10 <sup>3</sup> /g (crítico)
<i>Estatafilococos Coagulase Positiva</i>	Máximo 10 <sup>3</sup> /g (crítico)

### 5. DAS OUTRAS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS EM LEGISLAÇÃO:

Matéria prejudicial à saúde humana: é aquela matéria detectada macroscopicamente e ou microscopicamente, relacionada ao risco à saúde humana e abrange:

- Insetos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- Outros animais vivos ou mortos, inteiros ou em partes, reconhecidos como vetores mecânicos;
- Parasitos;
- Excrementos de insetos e ou de outros animais;
- Objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, que podem causar lesões no consumidor.

A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/ lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica.

### 6. REFERÊNCIAS:

- Resolução - RDC N.º 175/2003- ANVISA
- Resolução - 12/2001 - ANVISA.
- Resolução RDC N°14/2014 – ANVISA

## FRUTAS IN NATURA

## 1. CARACTERIZAÇÃO:

É o produto procedente da frutificação de uma planta genuína e sã, destinado ao consumo “*in natura*”, designado, simplesmente, por seu nome comum (Ex: laranja, banana, mamão, etc.). Devem ser transportados limpos, em material de superfície lisa e lavável em ambientes limpos, com carroceria fechada para que o produto não tenha exposição direta com sol e de uso próprio para transporte de alimentos.

## 2. ANÁLISES MÍNIMAS:

Grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie	Presença
Grau de maturação tal que suporte manipulação, transporte e conservação para consumo mediato e imediato	Presença
Características organolépticas	Próprias da espécie
Lesões físicas e mecânicas	Ausência
Substâncias terrosas, sujidades e/ou corpos estranhos aderidos a casca	Ausência
Parasitas e larvas	Ausência

## 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Resíduos de fertilizantes	Ausência
Bactérias do grupo coliforme a 45°C/g	Máximo 5x10 <sup>2</sup>
Bactérias do grupo coliforme de origem fecal, em 1g	Ausência
<i>Salmonella</i> sp, em 25g	Ausência

## 4. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC n° 12 de 2 de janeiro de 2001 – ANVISA;
- Resolução RDC n.º 175 de 8 de julho de 2003 – ANVISA;
- Resolução RDC n.º 272 de 22 de setembro de 2005 – ANVISA.

## LEGUMES

### 1. CARACTERIZAÇÃO:

É o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas utilizados como alimentos.

Devem ser transportados limpos, em material de superfície lisa e lavável e em ambientes limpos, com carroceria fechada para que o produto não tenha exposição direta com o sol e de uso próprio para transporte de alimentos.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS:

Desenvolvimento fisiológico adequado	Presença (tolerável)
--------------------------------------	----------------------

Características organolépticas	Próprias (crítico)
Doenças e lesões microbianas	Ausência (crítico)
Larvas e parasitos vivo	Ausência (crítico)
Lesões mecânicas que comprometem o produto	Ausência (tolerável)
Índice de peróxidos	Máximo 5,0 mEq/Kg (tolerável)

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Resíduos pesticidas	Ausência acima dos limites toleráveis (crítico)
<i>Vibrio cholerae</i>	Ausência (crítico)
<i>Salmonella</i> sp, em 25 g	Ausência (crítico)
Coliformes fecais	Ausência (crítico)

### 4. REFERÊNCIAS:

- Portaria 451/97 – MS;
- Resolução 12/78 – CNNPA/MS.

## VERDURAS

### 1. CARACTERIZAÇÃO:

É a parte verde de diferentes espécies de plantas, principalmente das utilizadas como alimentos. Devem ser transportados limpos, em material de superfície lisa e lavável em ambientes limpos, com carroceria fechada para que o produto não tenha exposição direta com o sol e de uso próprio para o transporte de alimentos.

### 2. ANÁLISES MÍNIMAS:

Desenvolvimento fisiológico adequado	Presença (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Doenças e lesões microbianas	Ausência (crítico)
Larvas e parasitas vivos	Ausência (crítico)
Lesões mecânicas que comprometam o produto	Ausência (crítico)

### 3. ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Resíduos pesticidas	Ausência acima dos limites toleráveis (crítico)
<i>Vibrio cholerae</i>	Ausência (crítico)
<i>Salmonella</i> sp, em 25 g	Ausência (crítico)
Coliformes a 45°C	Ausência (crítico)

### 4. REFERÊNCIAS:

- Resolução 12/78 – CNNPA/MS;
- Resolução 12/2001 - ANVISA.

## POLPA DE FRUTA CONGELADA

## 1. CARACTERIZAÇÃO:

É o produto obtido pela retirada da polpa ou do sumo das frutas por processos tecnológicos adequados. Deve ser pasteurizada e armazenada a temperatura inferior a -18°C a – 22°C.

## 2. ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Elementos histológicos da fruta	Presença (tolerável)
Corantes artificiais	Ausência (crítico)
Aromatizantes	Ausência (crítico)
Sólidos Solúveis °Brix	Mínimo 5 (tolerável)
Coliformes fecais	Máximo 1/g (crítico)
Bolores e leveduras	Máximo 1 02/g (crítico)

## 3. REFERÊNCIAS:

- IN MAPA n° 37, de 01/10/18
- Decreto n° 6871/2009
- Resolução - RDC N.º 175/2003- Anvisa
- Portaria 371 - 19/09/74MA;
- Portaria 01/87 – DINAUMS
- Resolução n.º12/2001 – ANVISA.

## 4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base no 1º do art.30 da Resolução n.º 006/2020 do FNDE.

## 5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

- 5.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação, cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
- 5.1.2. Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- 5.1.3. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

5.1.4. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos;

5.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta;

5.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda;

5.4. Qualquer opção oferecida pela proponente, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento;

5.5. Os agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupos formais, informais e fornecedores individuais, classificados de cada um dos itens do certame deverá apresentar:

5.5.1. 02 (duas) amostras do produto ofertado, devendo entregá-lo em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação até às 16 horas;

5.5.2. As amostras devem estar devidamente etiquetadas, acompanhados de ficha técnica para os itens 02 (Açaí médio congelado), 09 (farinha de mandioca), 10 (farinha de tapioca regional), 20 e 21 (Polpas de frutas), sendo essas assinadas pelo responsável técnico com firma reconhecida, registro perante o conselho, devidamente acompanhado da cópia autenticada e da comprovação da anuidade;

5.5.3. O registro do produto nos respectivos órgãos competentes, de acordo com as especificações técnicas de cada item;

5.5.4. Apresentar Certificado ou Declaração ou Licença ou Alvará Sanitário da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa licitante possui estrutura adequada para o fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitada e que foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido;

5.6. Os proponentes devem apresentar o SIF ou SIE do fabricante dos produtos de origem animal;

5.7. Os proponentes deverão apresentar Registros do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para os produtos de origem animal e/ou junto ao serviço de inspeção Estadual – SIE, conforme o caso.

## **6. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS**

6.1. A convocação do fornecedor pela FMAE poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico;

6.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica;

6.3. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante;

6.4. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do

solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos;

6.5. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto;

6.6. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas;

6.7. Quando da entrega, as frutas, verduras e legumes deverão apresentar-se:

6.7.1. Isentos de substâncias terrosas;

6.7.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

6.7.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

6.7.4. Sem umidade externa anormal;

6.7.5. Isentos de odor e sabor estranhos;

6.7.6. Isentos de enfermidades;

6.8. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização;

6.9. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor;

6.10. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

## **7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

7.1. Os Gêneros Alimentícios serão entregues PORTA A PORTA nas Unidades Municipais de Educação de Belém, mediante solicitação da FMAE, de acordo com o cronograma e guia de remessa expedidos pelo Departamento de Suprimentos da FMAE, onde descreverá entre outros os produtos a serem entregues, com suas respectivas quantidades;

7.2. O fornecedor deverá possuir veículo para o transporte adequado à manutenção da temperatura dos alimentos e portar em seu veículo de entrega uma balança para pesagem dos itens entregues em cada unidade escolar a fim de garantir a quantidade correta da solicitação realizada pela FMAE;

7.3. As entregas dos gêneros devem acontecer, nas unidades escolares, até as 16:00h e de segunda a quarta-feira;

7.4. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

7.5. A pontualidade na entrega dos produtos nas escolas está vinculada ao cumprimento do cardápio e valor nutricional, dando ensejo a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

## **8. DO RECEBIMENTO**

8.1. Cada Unidade Escolar ficará responsável pelo recebimento dos itens, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega e observância acerca da qualidade), anotando em registro próprio, ainda todas as ocorrências relacionadas com a

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A direção da Unidade Escolar atestará o recebimento dos gêneros alimentícios entregues, por meio de assinatura e carimbo da respectiva unidade escolar;

8.3. Na ocasião dos recebimentos dos gêneros alimentícios, o recebedor da Unidade Escolar não terá menos que 30 (trinta) minutos, para avaliação e posterior atesto dos produtos entregues;

8.4. A aceitação dos gêneros alimentícios ocorrerá após estes serem pesados e conferidos para atesto do recebimento, mediante guia de remessa, de acordo com o item 7.1., deste Termo de Referência;

8.5. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

8.6. Estando os gêneros alimentícios, apresentados pelo fornecedor na ocasião da entrega, após a avaliação do recebedor, em estado inapropriado para o consumo, estes não deverão ser recebidos pela Unidade Escolar e está deverá comunicar imediatamente à FMAE o ocorrido;

8.7. Caso os gêneros alimentícios estejam sem a qualidade exigida para consumo, mesmo após a avaliação do servidor designado da Unidade Escolar, e este não devolveu os produtos apresentados ao fornecedor e deu atesto de recebimento, a Unidade Escolar, não poderá transferir a responsabilidade com a entrega dos gêneros estragados ou em mau estado de consumo à FMAE;

8.8. A pontualidade na entrega dos produtos nas escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio e valor nutricional dos gêneros alimentícios. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1. A entrega dos gêneros alimentícios em cada uma das Unidades de Ensino do Município de Belém;

9.2. Todas as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;

9.3. Entregar os alimentos de acordo com a especificação técnica e Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade;

9.4. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

9.5. Executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo também, acompanhar e supervisionar o serviço prestado;

9.6. Distribuir os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;

9.7. Os meios de transporte do gênero alimentício devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser

dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar produtos diferentes dos destinados à alimentação escolar;

9.8. O veículo destinado ao transporte de gêneros alimentícios deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou embalagens de produto com o piso do veículo;

9.9. A atividade de carga e/ou descarga não deve apresentar risco de contaminação e/ou dano do gênero alimentício;

9.10. Colocar à disposição da FMAE, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

9.11. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.12. Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive:

9.12.1. Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;

9.13. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

9.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

9.15. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

9.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FMAE, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

9.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.18. Sendo produtor, obedecer rigorosamente o Período de Carência pós – colheita, que é o intervalo de tempo entre o último tratamento e a comercialização (Art.2º, inciso XXVII, letra b, do Decreto Estadual 4.856 de 01/10/2001);

9.19. Cumprir a Legislação Sanitária Municipal, observando ainda:

a. o devido armazenamento dos gêneros alimentícios em depósito ou estrutura adequada onde ficarão os mesmos, licenciado pela Vigilância Sanitária competente;

b. a obrigação por manter o ambiente de armazenamento, depósito ou estrutura adequada, no padrão de exigência durante a vigência do contrato;

c. a contratante, por conseguinte, poderá acionar a Vigilância Sanitária, para em qualquer momento, dentro do lapso contratual, a fiscalização do espaço de armazenamento ou estrutura adequada da contratada;

d. deverá encaminhar para a contratante, o Termo de Fiscalização, consequente do procedimento acima, em até 05 (cinco) dias, após a visitação do competente órgão acionado.

9.20. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

9.21. Deverá comunicar à FMAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos produtos contratados;

- 9.22. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa ao patrimônio da FMAE, ou a terceiros, durante a execução do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar;
- 9.23. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à FMAE, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;
- 9.24. Se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade e subsidiária empregatícia desta Contratante;
- 9.25. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante;
- 9.26. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no PROJETO DE VENDA, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores;
- 9.27. Disponibilizar balança para pesagem dos produtos no momento da entrega nas unidades de educação;
- 9.28. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.29. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- 9.30. Informar ao Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo órgão, os valores individuais de venda dos participantes, consoante o documento de Projeto de Venda;
- 9.31. O fornecedor que aderir à CHAMADA PÚBLICA está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - FMAE/PMB**

São obrigações da FMAE:

- 10.1. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;
- 10.2. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);
- 10.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;
- 10.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;
- 10.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;
- 10.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;
- 10.7. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.8. A FMAE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

10.8.1. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

10.8.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e de Empreendedores Familiar Rural e suas Organizações;

10.9. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

10.10. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

10.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.12. Designar comissão ou servidor, para proceder à fiscalização e atesto de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência;

10.13. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.14. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas;

10.15. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

## **11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

11.1. Após homologada a Chamada Pública, a CONTRATANTE convocará o participante vencedor para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

11.2. A recusa injustificada da participante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

11.3. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

11.4. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo participante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

11.5. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do participante vencedor no SICAF;

11.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

## **12. DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

### 13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado **servidor fiscal do contrato ou comissão** (art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. O fiscal ou comissão deverá observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados), registrando em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.4. A fiscalização do cumprimento do contrato será realizada pelos servidores designados por portaria, em cláusula no contrato firmado entre as partes.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1. O participante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município de Belém pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente. (Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002);

14.2. Em caso de atraso na entrega dos gêneros alimentícios, objetos desta Chamada Pública, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de gêneros alimentícios, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de gêneros alimentícios, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias e;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens a e b supracitados;

14.3. O participante que não cumprir o prazo de entrega estipulado no plano de distribuição de gêneros alimentícios terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais;



14.4. Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Quaisquer participantes desta Chamada Pública poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial;

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante, quanto ao resultado da Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados, insubsistentes e intempestivos não serão recebidos.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

## **17. DO FORO**

17.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa será escolhido o Foro da Comarca de Belém do Pará, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

**Carmen Rosana Cardoso Costacurta**  
**Diretora do Departamento de Assistência**



**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-CPL/FMAE/PMB**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxxx/20xx- FMAE**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XX – FMAE.**

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE, órgão da administração indireta do Município de Belém, capital do Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.742.539/0001-93, sediada na Passagem Maria da Graça n.º 565, CEP: 66623 - 640, Bairro da Nova Marambaia, Belém/PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidenta a Sr<sup>a</sup>. BRUNA DA SILVA CAVALCANTE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 6153973 SSP/PA. e CPF/MF Nº 018.214.162-44 residente e domiciliada em Belém/PA, e de outro lado o GRUPO FORMAL xxxxxxxx, através da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxx., CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste Ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, RGxxxxxxxxxxxx CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato decorre da CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XX-XXXX/XXXX/XXX sob a égide da Lei Nº11.947/2009, tendo em vista o que consta na Resolução/CD/FNDE Nº06/2020 e Resolução nº 020/2020-FNDE, no Processo Administrativo NºXXX/20XX-FMAE além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

2.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da FMAE, conforme Parecer Jurídico Nº xxxx/20XX-FMAE, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e inciso IX, do art. 8º, do Decreto nº 10.024/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

3.1. De acordo com o DECRETO Nº. 98.221/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 14.150 de 4 de Janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, a Presidente da

FMAE tem competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome da Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE, como Ordenadora de Despesas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

4.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, mediante o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, visando atender aos alunos das unidades educacionais do município de Belém através da CONTRATANTE, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta na CHAMADA PÚBLICA N°XXX/20XX-CPL/FMAE/PMB, conforme a seguir discriminado:

XX  
XX  
XX

4.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), obedecendo-se ao limite de valor individual de venda em Grupo Formal, segundo a legislação vigente.

5.2. O valor limite individual de venda por DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) é de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).

5.3. O valor acima estipulado inclui todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente ajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE estão assegurados na seguinte funcional: Projeto/Atividade  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; Elemento de despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; Fonte  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 e do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2 A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

8.1- Os Gêneros Alimentícios serão entregues PORTA A PORTA nas Unidades Municipais de Educação de Belém, mediante solicitação da FMAE. O fornecedor deverá possuir veículo para o transporte adequado à manutenção da temperatura dos alimentos e disponibilizar balança para pesagem dos itens entregues em cada unidade escolar a fim de garantir a quantidade correta da

solicitação realizada pela FMAE. A critério, da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

8.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição conforme entregas a serem definidas em cronograma elaborado pela FMAE.

8.3. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho expedida pela FMAE, sendo o prazo de fornecimento até o fim da vigência deste Contrato

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**9.1.** A entrega dos gêneros alimentícios obedecerá às normas estabelecidas pela RDC nº 216, de 9 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e outras à ela relacionadas e as condições abaixo:

**9.1.1.** Os meios de transporte do gênero alimentício devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar produtos diferentes dos destinados à alimentação escolar.

**9.1.2.** O veículo destinado ao transporte de gêneros alimentícios deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou embalagens de produto com o piso do veículo.

**9.1.3.** A atividade de carga e/ou descarga não deve apresentar risco de contaminação e/ou dano do gênero alimentício.

**9.1.4.** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com o artigo 7º inciso III da Lei nº 8.137/1990, é crime contra as relações de consumo misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais de mais alto custo;

**9.2.** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

**9.3.** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para Consumo;

**9.4.** As folhas das hortaliças deverão se apresentar intactas e firmes;

**9.5.** As folhas das hortaliças deverão estar isentas de:

**9.5.1.** Substâncias terrosas;

**9.5.2.** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

**9.5.3.** Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

**9.5.4.** Sem umidade externa anormal;

**9.5.5.** Isentas de odor e sabor estranhos;

**9.5.6.** Isenta de enfermidades;

**9.5.7.** Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**9.6.** O produtor deverá obedecer rigorosamente o Período de Carência pós – colheita, que é o intervalo de tempo entre o último tratamento e a comercialização ( Art.2º, inciso XXVII, letra b, do Decreto Estadual 4.856 de 01/10/2001).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A FMAE, na qualidade de Contratante, deverá:

**10.1.1.** Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

**10.1.2.** Designar servidor(es) como executor(es) do(s) Contrato(s);

**10.1.3.** Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

**10.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

**10.1.5.** Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

**10.1.6.** Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

**10.1.7.** O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela FMAE após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega.

**10.1.8.** Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.1.9.** A FMAE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

**10.1.9.a.** Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

**10.1.9.b.** Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e de Empreendedores Familiar Rural e suas Organizações;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Para o adequado fornecimento de gêneros alimentícios, a Contratada deverá se

responsabilizar por fornecer:

**11.1.1.** Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade, conforme discriminado no T.R. deste Edital;

**11.1.2.** Entregar os gêneros alimentícios no local citado;

**11.1.3.** O fornecedor vencedor deverá executar a entrega dos gêneros alimentícios, observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado;

**11.1.4.** Distribuir os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;

**11.1.5.** Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento;

**11.1.6.** A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

**11.1.7.** Cumprir Legislação Sanitária Municipal;

**11.1.7.a.** A contratada será responsável pelo armazenamento dos gêneros alimentícios a serem distribuídos nas unidades escolares. O depósito ou estrutura de armazenamento da contratada deverá ser licenciado pela Vigilância Sanitária competente;

**11.1.7.b.** A contratada é obrigada a manter o ambiente de armazenamento, depósito ou estrutura de armazenamento, no padrão de exigência durante a vigência do contrato;

**11.1.7.c.** A contratante, por conseguinte, poderá acionar a Vigilância Sanitária, para em qualquer momento, dentro do lapso contratual, requerer a fiscalização do espaço de armazenamento ou estrutura de armazenamento da contratada.

**11.1.7.d.** A contratada deverá, encaminhar para a contratante, o Termo de Fiscalização, consequente do procedimento acima, em **até 05 ( cinco) dias**, após a visitação do competente órgão acionado.

**11.1.8.** Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

**11.1.9.** A Contratada deverá comunicar à FMAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos produtos contratados;

**11.1.10.** São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa ao patrimônio da FMAE, ou a terceiros, durante a execução do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

**11.1.11.** Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à FMAE, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

**11.1.12.** A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade e subsidiária empregatícia desta Contratante.

**11.1.13.** Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

**11.1.14.** A Contratada está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

**11.1.15.** O fornecedor do Grupo Formal, deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no PROJETO DE VENDA, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores.

**11.1.16.** A Contratada deverá levar balança para pesagem dos produtos no momento da entrega nas unidades de educação.

**11.1.11.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização.

**11.1.18.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FMAE, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato.

**11.1.19.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público.

**11.1.20.** Sendo produtor, obedecer rigorosamente o período de carência pós-colheita, que é o intervalo de tempo entre o último tratamento e a comercialização ( art. 2º, inciso XXVII, letra b do Decreto Estadual 4.856 de 01/10/2001)

**11.1.21.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do §1º do art. 65 da lei federal nº 8.666/93.

**11.1.22.** Demais obrigações em conformidade com Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

**11.1.23.** Informar ao Ministério de Desenvolvimento Agrário- MDA em, no máximo 30(trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo órgão, os valores individuais de venda dos participantes, consoante o documento de Projeto de Venda.

**11.1.24.** Despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do

produto, é de total responsabilidade da contratada.

**11.1.25.** Entregar os alimentos de acordo com a especificação técnica e padrão de identidade e qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade;

**11.1.26.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos do Termo de Referência da Chamada Pública, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes no T.R.;

**11.1.27.** Executar os fornecimentos dos gêneros alimentícios, observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo também, acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

**11.1.28.** Responsabilizar-se-á pelo controle do limite individual de venda de cada participante elencado no PROJETO DE VENDA, para que não ultrapasse o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano; (Art. 38, § 1º, da res. Nº 006/2020 e alterações).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis** após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pelo **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. O documento fiscal deverá ser apresentado na FMAE ou em outro endereço indicado pela FMAE, com o atesto de recebimento dos produtos pelos responsáveis, imediatamente após a conclusão de entrega de cada etapa.

**12.2.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá:

**12.2.1.** Emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s), devendo indicar o mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto, em observância ao descrito na NOTA DE EMPENHO a ser retirada após a assinatura do contrato;

**12.2.2.** Observar e controlar a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) conforme o saldo da NOTA DE EMPENHO, pois qualquer quantitativo ou valor que ultrapasse o que estiver determinado no referido documento, correrá à conta da CONTRATADA.

**12.2.3.** Fazer constar no corpo da fatura/nota fiscal, os dados bancários (nº do banco, agência e nº da conta corrente) do GRUPO FORMAL (Associações e Cooperativas), bem como o Programa de Trabalho (Creche, Ensino Fundamental ou Ensino Médio/EJA) respectivo devidamente especificado na NOTA DE EMPENHO;

**12.2.4.** Responsabilizar-se em atestar seu recebimento, por meio de assinatura legível e carimbo da respectiva unidade.

**12.2.5.** Efetuar regularmente o pagamento ao cooperado/associado após o recebimento da Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s).

**12.2.6.** Não será efetuado nenhum pagamento ao **GRUPO FORMAL** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.2.7.** Não será efetuado nenhum pagamento, ainda, quando verificado que o fornecedor é devedor da Fazenda Pública do Distrito Federal, do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Fazenda Pública Federal.

**12.2.8.** O **GRUPO FORMAL** é responsável por abrir conta em instituição financeira oficial federal específica para o recebimento de pagamentos oriundos do fornecimento dos gêneros alimentícios objetos desta **CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XX**.

**12.3.** A FMAE se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada AGRICULTOR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XX. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1-** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE, através do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE;

**13.2-** Ademais, no afastamento ou impedimento legal da servidora acima mencionada, ficará a cargo como seu substituto o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**13.3 -** O fiscal do contrato designado através de portaria desta Fundação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.1.1.** A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**14.1.2.** As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14.2.** A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

**14.3.** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A Contratada receberá Notificação de entrega imediata e / ou abertura de Processo Administrativo, caso deixe de fornecer os gêneros alimentícios ou atrase a entrega.

**15.2.** A contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município de Belém pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

**15.3.** Em caso de atraso na entrega dos gêneros alimentícios, objetos desta Chamada Pública, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de gêneros alimentícios, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de gêneros alimentícios, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias e;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens “a” e “b” supracitados.

**15.4.** O participante que não cumprir o prazo de entrega estipulado no plano de distribuição de gêneros alimentícios, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**16.1.** O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**16.1.1.** Por acordo entre a FMAE e o(s) representante(s) legal(is) da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA, desde que ouvidos os representados;

**16.1.2.** Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XX**;

**16.1.3.** Quaisquer dos motivos previstos na Lei 8.666/1993 e demais normas que regem a matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e alterações, e pela Lei nº 11.947/2009 e pela Lei nº 8.666/1993 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos.

**17.2.** Os casos omissos não expressamente regulados no nas referidas legislações serão resolvidos pela FMAE, obedecidas às disposições legais aplicadas à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**18.1.** A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o seu registro sistemático.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**19.1.** As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) conseqüências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE;
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado e comprovado pela CONTRATADA perante a Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE, por escrito.

### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado e comprovado à Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

**20.** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

**20.1.** Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:



# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

**Distrito DABEL**

**Código INEP 15040801 ANEXO BARAO DE MAMORE DA EMEF FRANCISCO DA SILVA NUNES**

CEP 66073005 Bairro GUAMA

Endereço RUA DOS MUNDURUCUS

Número 4370

Complemento

**Código INEP 15040968 ANEXO C C LIONS CLUBE DE BELEM DA EMEF RUY DA SILVEIRA BRITTO**

CEP 66095570 Bairro MARCO

Endereço PASSAGEM SAO JOSE

Número 8

Complemento PSG ACATAUASSU NUNES ENTRE MAURITI E ESTRELLA

**Código INEP 15040860 ANEXO CASA DA CRIANCA SANTA INES DA EMEIF ALZIRA PERNAMBUCO**

CEP 66613710 Bairro SOUZA

Endereço AVENIDA ALMIRANTE BARROSO

Número 3224

Complemento

**Código INEP 15040887 ANEXO SOLAR ACALANTO DA EMEF BENVINDA DE FRANCA MESSIAS**

CEP 66070240 Bairro TERRA FIRME

Endereço PASSAGEM INDEPENDENCIA

Número 217

Complemento

**Código INEP 15041743 CONG DAS IRMAS SALE SAG CORA INS FEL SMALDONE CEAC**

CEP 66055490 Bairro UMARIZAL

Endereço TRAVESSA QUATORZE DE MARCO

Número 854

Complemento

**Código INEP 15159477 CRECHE CASA LAR CORDEIRINHO DE DEUS**

CEP 66063000 Bairro SAO BRAS

Endereço TRAVESSA FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO

Número 923

Complemento

**Código INEP 15175626 CRECHE ESCOLA IRIS CRIANCAS AOS OLHOS DE DEUS**

CEP 66690200 Bairro AGUAS LINDAS

Endereço RUA OITO DE MARCO

Número

Complemento

**Código INEP 15040887 EMEF BENVINDA DE FRANCA MESSIAS**

CEP 66090290 Bairro SAO BRAS

Endereço PRACA FLORIANO PEIXOTO

Número 805

Complemento

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

**Distrito DABEL**

**Código INEP 15040801 EMEF FRANCISCO DA SILVA NUNES**

CEP 66033442 Bairro BATISTA CAMPOS Endereço RUA DOS CARIPUNAS Número 3554  
Complemento COM TRAV CASTELO BRANCO PREDIO ALUGADO ATE CONCLUSAO DE REFORMA

**Código INEP 15040968 EMEF RUY DA SILVEIRA BRITTO**

CEP 66095015 Bairro MARCO Endereço TRAVESSA DOUTOR ENEAS PINHEIRO Número 2871  
Complemento ENTRE PERIMETRAL E JOAO PAULO II

**Código INEP 15175588 EMEI PROF LUIZ CARLOS ACACIO BARBOSA**

CEP 66065112 Bairro GUAMA Endereço AVENIDA JOSE BONIFACIO Número 2981  
Complemento PROX. IGREJA MUNDIAL

**Código INEP 15547299 EMEI PROFA LUCIA SOARES CASTRO**

CEP 66095494 Bairro MARCO Endereço AVENIDA JOAO PAULO II Número 1538  
Complemento ENTRE LOMAS E ANGUSTURA

**Código INEP 15548058 EMEI PROFA MARIA AUXILIADORA MARTINS GONCALVES**

CEP 66033112 Bairro BATISTA CAMPOS Endereço RUA SAO MIGUEL Número 557  
Complemento ENTRE TUPINAMBAS E APINAGES

**Código INEP 15174557 EMEI PROFA RAIMUNDA LUCIA GUERREIRO**

CEP 66093677 Bairro MARCO Endereço TRAVESSA LOMAS VALENTINAS Número 2892  
Complemento ENTRE JOAO PAULO E PASSAGEM PIO X

**Código INEP 15040860 EMEIF ALZIRA PERNAMBUCO**

CEP 66095661 Bairro MARCO Endereço TRAVESSA PEREBEBUI Número 1995  
Complemento ENTRE AV. DUQUE DE CAXIAS E VISC. DE INHAUMA

**Código INEP 15040909 EMEIF ERNESTINA RODRIGUES**

CEP 66040520 Bairro SAO BRAS Endereço PASSAGEM ALBERTO ENGELHARD Número 286  
Complemento ENTRE MAGALHAES BARATA E GOV. JOSE MALCHER

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

**Distrito DABEL**

---

**Código INEP 15040720 EMEIF PROF MIGUEL PERNAMBUCO FILHO**

CEP 66025455 Bairro JURUNAS Endereço AVENIDA ROBERTO CAMELIER

Número 825

Complemento RUA NOVA E PSG SANTA TEREZA

---

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

**Distrito DABEN**

**Código INEP 15223000 ANEXO ALANA DE SOUZA BARBOSA DA EMEIF ALANA DE SOUZA BARBOSA**

CEP 66650590 Bairro COQUEIRO Endereço ALAMEDA PROFESSOR WALDECIR AZEVEDO

Número 42

Complemento CONJ ARIRI BOLONHA PROXIMO AO CIAM

**Código INEP 15043029 ANEXO AMIGOS SOLIDARIOS ANEXO DA EMEF MARIA HELOISA DE CASTRO**

CEP 66825260 Bairro TAPANA - ICOARACI Endereço RUA ALMIRANTE TAMANDARE

Número 1306

Complemento

**Código INEP 15043070 ANEXO ASSOC C DE MULHERES N SRA APARECIDA DO PARQUE UNIAO DA EMEF GABRIE**

CEP 66630505 Bairro BENGUI Endereço ALAMEDA VOVO HOSTINA

Número 1

Complemento PARQUE UNIAO

**Código INEP 15558363 ANEXO CRISTO REDENTOR DA EMEF SILVIO LEANDRO**

CEP 66650550 Bairro COQUEIRO Endereço PASSAGEM COMERCARIOS

Número 108

Complemento

**Código INEP 15558304 ANEXO FLORESTAN FERNANDES DA EMEIF FLORESTAN FERNANDES**

CEP 66635815 Bairro PARQUE VERDE Endereço PASSAGEM SARGENTO GETULIO

Número 9

Complemento

**Código INEP 15223000 ANEXO II ALANA DE SOUZA BARBOSA DA EMEIF ALANA DE SOUZA BARBOSA**

CEP 66650600 Bairro COQUEIRO Endereço RUA ESPERANTISTA

Número

Complemento ENT ALABEDA PRIMAVERA E ALAMEDA MARINHO

**Código INEP 15535827 ANEXO NOVA ESPERANCA DA EMEIF JOAO CARLOS BATISTA**

CEP 66625110 Bairro CABANAGEM Endereço PASSAGEM AZEVEDO

Número 108

Complemento LTIMA RUA A DIREITA ATRS DO CONJ. PANORAMA XXI

**Código INEP 15586022 ASSOC C DO BAIRRO DO TAPANA**

CEP 66833605 Bairro TAPANA - ICOARACI Endereço RUA YAMADA

Número 23

Complemento RESIDENCIAL NOSSA MORADA PROX. A YAMADA

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

**Distrito DABEN**

**Código INEP 15159469 ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO CARLOS DO BRASIL**

CEP 66640480 Bairro MANGUEIRAO Endereço AVENIDA MANGUEIRAO

Número 53

Complemento

**Código INEP 15174565 ASSOCIACAO DE MORADORES DO RESIDENCIAL BOM JESUS**

CEP 66825227 Bairro TAPANA - ICOARACI Endereço RUA NOVA

Número 17

Complemento ENTRE TRAV 13 DE JUNHO E TRAV IMPERATRIZ

**Código INEP 15096378 C C EDUC SAO FRANCISCO DE ASSIS**

CEP 66825260 Bairro TAPANA - ICOARACI Endereço RUA ALMIRANTE TAMANDARE

Número 2084

Complemento 5 RUA

**Código INEP 15174603 CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO**

CEP 66630315 Bairro BENGUI Endereço RUA OLAVO NUNES

Número 74

Complemento

**Código INEP 15173860 CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO INFANTIL MUNDO ENCANTADO**

CEP 66625490 Bairro CABANAGEM Endereço RUA SAO PAULO

Número 30

Complemento QUADRA 72 PROXIMO AO POSTO DE SAUDE

**Código INEP 15040640 EMEF AUGUSTO MEIRA FILHO**

CEP 66630010 Bairro BENGUI Endereço RUA LAMEIRA BITTENCOURT

Número

Complemento RUA SAO PEDRO E RUA BETANIA

**Código INEP 15043070 EMEF GABRIEL LAGE DA SILVA**

CEP 66830120 Bairro TAPANA - ICOARACI Endereço RUA IRMA ADELAIDE

Número

Complemento RESIDENCIAL PARQUE UNIAO ENTRE RUA QUINTINO E CARLOS MARIGUELA

**Código INEP 15043029 EMEF MARIA HELOISA DE CASTRO**

CEP 66825010 Bairro TAPANA - ICOARACI Endereço ESTRADA DO TAPANA

Número

Complemento ESQUINA COM A 5 RUA RODOVIA DO TAPANA

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

**Distrito DABEN**

**Código INEP 15558363 EMEF SILVIO LEANDRO**

CEP 66670000 Bairro COQUEIRO Endereço RODOVIA MARIO COVAS Número  
Complemento ESQ PASSAGEM COIMBRA

**Código INEP 15043088 EMEF WALTER LEITE CAMINHA**

CEP 66640220 Bairro MANGUEIRAO Endereço AVENIDA MAJOR AVIADOR SILVA FILHO Número  
Complemento CJ CATALINA TENENTE AVIADOR BRITO

**Código INEP 15167690 EMEI NOSSO LAR**

CEP 66825070 Bairro TAPANA - ICOARACI Endereço RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO Número 232  
Complemento 3 RUA DO TAPANA ENTRE ROD. DO TAPANA E TRAV UBERABA

**Código INEP 15173844 EMEI PRATINHA**

CEP 66816080 Bairro PRATINHA - ICOARACI Endereço PASSAGEM SANTO AFONSO Número  
Complemento PASSAGEM PIEDADE

**Código INEP 15543234 EMEI PROFA ANGELICA DO CARMO SANTOS PAIVA**

CEP 66630030 Bairro BENGUI Endereço RUA SAO BENTO Número 70  
Complemento PROX. MERCADO NOVO ENTRE MAJ MIGUEL E SANTA MARIA

**Código INEP 15170845 EMEI PROFA CLEONICE OLIVEIRA CONCEICAO**

CEP 66643610 Bairro SAO CLEMENTE Endereço RUA DEZESSEIS DE AGOSTO Número 102  
Complemento ESQ C TV 4 RESIDENCIAL CAMPOS ELIZIOS

**Código INEP 15170829 EMEI PROFA ELVIRA SACRAMENTO DE QUADROS**

CEP 66825539 Bairro TAPANA - ICOARACI Endereço ALAMEDA J Número 100  
Complemento CONJUNTO BOSQUE ARAGUAIA COMUNIDADE VITORIA

**Código INEP 15170853 EMEI PROFA GILVANIA MARCIA BARROS DA SILVA**

CEP 66630080 Bairro BENGUI Endereço RUA SAO CLEMENTE Número  
Complemento PASSAGEM PRATINHA

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

**Distrito DABEN**

---

**Código INEP 15175570 EMEI PROFESSORA ALDAIR NERI LOPES**

CEP 66825285 Bairro TAPANA - ICOARACI Endereço ALAMEDA AMAZONIA

Número 14

Complemento LOTEAMENTO ACAI PROX. A RUA DO RANARIO

---

**Código INEP 15223000 EMEIF ALANA DE SOUZA BARBOZA**

CEP 66650185 Bairro COQUEIRO Endereço QUADRA VINTE E SETE

Número

Complemento ESQ ESPERANTISTA

---

**Código INEP 15569632 EMEIF CORDOLINA FONTELLES DE LIMA**

CEP 66816010 Bairro PRATINHA - ICOARACI Endereço RUA SAO VICENTE DE PAULA

Número

Complemento ENTRE ROD. ARTUR BERNARDES E RUA LIBERAL

---

**Código INEP 15535827 EMEIF DEP JOAO CARLOS BATISTA**

CEP 66625630 Bairro CABANAGEM Endereço TRAVESSA CRISTINA CARDOSO

Número

Complemento ENTRE AV INDEPENDENCIA E RUA BELEM

---

**Código INEP 15161544 EMEIF DUAS IRMAS BIANCA E ADRIELY**

CEP 66816193 Bairro PRATINHA - ICOARACI Endereço RUA DOROTHY

Número

Complemento ENTRE PASS. SAMAUMA E TRAV 11 DE FEV

---

**Código INEP 15558304 EMEIF FLORESTAN FERNANDES**

CEP 66635815 Bairro PARQUE VERDE Endereço PASSAGEM SARGENTO GETULIO

Número 70

Complemento RUA YAMADA

---

**Código INEP 15563464 EMEIF JOSE ALVES CUNHA**

CEP 66825620 Bairro TAPANA - ICOARACI Endereço RUA SANTOS DOS SANTOS

Número

Complemento PASSAGEM OSEIAS

---

**Código INEP 15040704 EMEIF MARIA AMORAS DE OLIVEIRA**

CEP 66630390 Bairro BENGUI Endereço PASSAGEM SAO PEDRO

Número

Complemento PROXIMO A AJAX DE OLIVEIRA

---

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

**Distrito DABEN**

**Código INEP 15166821 EMEIF NOVA ALIANCA**

CEP 66816250 Bairro PRATINHA - ICOARACI Endereço PASSAGEM PROFETA ISAIAS  
Complemento EM FRENTE AO CIABA

Número

**Código INEP 15237001 EMEIF PROFA ALDA EUTROPIO DE SOUZA**

CEP 66830680 Bairro TAPANA - ICOARACI Endereço ALAMEDA SUCUPIRA  
Complemento ROD TAPANA KM 02 ENTRE RUA SAO CLEMENTE E RUA SUCUPIRA

Número

**Código INEP 15169979 EMEIF SATELITE**

CEP 66670220 Bairro COQUEIRO Endereço TRAVESSA WE 8  
Complemento AO LADO DA UNIDADE DE SAUDE

Número

**Código INEP 15171760 SISTEMA DE ENSINO INFANTIL PAULO GUILHERME TOMAZ**

CEP 66640445 Bairro MANGUEIRAO Endereço RUA CHICO MENDES  
Complemento

Número 1157

**Código INEP 15574172 SOCIEDADE UNIDOS VENCEREMOS**

CEP 66630215 Bairro BENGUI Endereço PASSAGEM SAO JOSE  
Complemento

Número 25294

**Código INEP 15543285 UEI CATALINA I**

CEP 66640390 Bairro MANGUEIRAO Endereço TRAVESSA QUATORZE  
Complemento CONJ. CATALINA

Número

**Código INEP 15152324 UEI CATALINA III**

CEP 66640633 Bairro MANGUEIRAO Endereço QUADRA UM  
Complemento CJ CATALINA RUA PRINCIPAL CEL. AVIADOR BRITO TRAVESSA 15

Número

**Código INEP 15547272 UEI PRATINHA**

CEP 66816000 Bairro PRATINHA - ICOARACI Endereço RODOVIA ARTUR BERNARDES  
Complemento EM FRENTE A CERPASA AP 101 102

Número 199

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

**Distrito DABEN**

---

**Código INEP 15164160 UEI SAO GASPAR**

CEP 66670070 Bairro COQUEIRO Endereço RUA B Número 61  
Complemento CONJUNTO PEDRO TEIXEIRA EM FRENTE A ESCOLA 7 ANOS

---

**Código INEP 15152022 UEI SAO JOSE**

CEP 66115211 Bairro VAL-DE-CAES Endereço RUA DE CAPRICORNIO Número 4  
Complemento QUADRA 11A CASA 04

---

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

### Distrito DAENT

**Código INEP 15573826 ANEXO ASSOC DOS MORADORES DO CONJUNTO VERDEJANTE IV DA EMF OLGA BENARI**

CEP 66690450 Bairro AGUAS LINDAS Endereço QUADRA QUATRO

Número 7

Complemento CJ VERDEJANTE I RUA E JARDIM NOVA VIDA

**Código INEP 15161560 ANEXO BOLONHA DA EMEF PARQUE BOLONHA**

CEP 66690790 Bairro AGUAS LINDAS Endereço RUA DA MATA

Número

Complemento CONJUNTO VERDEJANTE III

**Código INEP 15563472 ANEXO GRUPO ESPIRITA JARDIM DAS OLIVEIRAS DA EMEF TEREZINHA SOUZA**

CEP 66645030 Bairro CASTANHEIRA Endereço ALAMEDA JARDIM OLIVEIRA

Número 220

Complemento PASSAGEM JOSE DE ALENCAR

**Código INEP 15142264 ANEXO SANTA RITA DE CASSIA DA EMEIF PALMIRA LINS DE CARVALHO**

CEP 66615170 Bairro MARAMBAIA Endereço RUA RODOLFO CHERMONT

Número 657

Complemento

**Código INEP 15573826 EMEF OLGA BENARIO**

CEP 66690190 Bairro AGUAS LINDAS Endereço RUA ROSA DE LUXEMBURGO

Número

Complemento LOTEAMENTO OLGA BENARIO RUA DOS CABANOS E CARLOS PRESTES

**Código INEP 15161560 EMEF PARQUE BOLONHA**

CEP 66690200 Bairro AGUAS LINDAS Endereço RUA OITO DE MARCO

Número

Complemento CONJUNTO VERDEJANTE 3 RUA DA MATA QUADRA XVI E XV

**Código INEP 15043592 EMEF PROF IDA OLIVEIRA**

CEP 66110410 Bairro MARACANGALHA Endereço RUA ONZE

Número

Complemento CONJUNTO PROVIDENCIA ENTRE AVENIDA NORTE E AVENIDA SUL

**Código INEP 15040992 EMEF REPUBLICA DE PORTUGAL**

CEP 66615030 Bairro MARAMBAIA Endereço RUA ANCHIETA

Número 359

Complemento

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

**Distrito DAENT**

**Código INEP 15563472 EMEF TEREZINHA SOUZA**

CEP 66645070 Bairro CASTANHEIRA Endereço RUA JOSE ASSEGAWA  
Complemento BR 316

Número 28

**Código INEP 15167488 EMEI JARDIM NOVA VIDA**

CEP 66690796 Bairro AGUAS LINDAS Endereço RUA DO FIO  
Complemento RESIDENCIAL JARDIM NOVA VIDA

Número 83

**Código INEP 15558355 EMEI JESUS MARIA E JOSE**

CEP 66610330 Bairro CURIO-UTINGA Endereço PASSAGEM ALBERTO ENGELHARD  
Complemento

Número 79

**Código INEP 15152332 EMEI PROFA AURORA GUIMARAES VIEIRA**

CEP 66615032 Bairro MARAMBAIA Endereço ALAMEDA AGUA CRISTAL  
Complemento ENTRE RUA ANCHIETA E RUA ESPERANTO

Número

**Código INEP 15142264 EMEIF PALMIRA LINS DE CARVALHO**

CEP 66620770 Bairro MARAMBAIA Endereço RUA F  
Complemento CJ EUCLIDES FIGUEIREDO QD 3

Número

**Código INEP 15168468 EMEIF PAULO ALMEIDA BRASIL**

CEP 66613760 Bairro SOUZA Endereço PASSAGEM SANTA TERESINHA  
Complemento CJ IMPERIO AMAZONICO

Número 11

**Código INEP 15167380 EMEIF SANTANA DO AURA**

CEP 66691010 Bairro AURA Endereço ESTRADA SANTANA DO AURA  
Complemento LOTEAMENTO PARK AURA

Número

**Código INEP 15166805 UEI AURA**

CEP 66690395 Bairro AGUAS LINDAS Endereço RUA OSVALDO CRUZ  
Complemento

Número 147

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

**Distrito DAENT**

---

**Código INEP 15589021 UEI PROVIDENCIA**

CEP 66110071 Bairro MARACANGALHA Endereço AVENIDA SUL

Complemento NA FEIRA CJ PROVIDENCIA

Número

---

**Código INEP 15152316 UEI ROSEMARY JORGE**

CEP 66645415 Bairro CASTANHEIRA Endereço RUA MARIANO

Complemento JOAO PAULO II E BR316

Número 250

---

**Código INEP 15166813 UEI VERDEJANTE**

CEP 66690395 Bairro AGUAS LINDAS Endereço RUA OSVALDO CRUZ

Complemento CONJUNTO VERDEJANTE QUADRA 2

Número 45

---

**Código INEP 15577767 UEI WILSON BAHIA DE SOUZA**

CEP 66610755 Bairro CURIO-UTINGA Endereço PASSAGEM CRUZEIRO

Complemento ESQUINA DA JOAO PAULO II

Número

---

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

**Distrito DAGUA**

**Código INEP 15155170 ANEXO BETINHO ANEXO DA EMEF PARQUE AMAZONIA**

CEP 66079390 Bairro TERRA FIRME Endereço RUA SAMAUMEIRA Número 153  
Complemento RUA SAMAUMEIRA

**Código INEP 15040836 ANEXO C C OSVALDO DE CALDAS BRITO DA EMEF NESTOR NONATO**

CEP 66025190 Bairro JURUNAS Endereço RUA OSVALDO DE CALDAS BRITO Número 163  
Complemento ENTRE BERNARDO SAYAO E PORTAL DA AMAZONIA

**Código INEP 15040674 ANEXO COMUNIDADE STO AGOSTINHO DA ALDEIA DA EMEF MARIA STELLINA VALMON**

CEP 66090340 Bairro SAO BRAS Endereço AVENIDA CIPRIANO SANTOS Número 587  
Complemento ENTRE TEOFILO CONDURU E FRANCISCO MONTEIRO

**Código INEP 15040879 ANEXO FRANCISCO DE ASSIS DA EMEIF ANTONIO CARVALHO BRASIL**

CEP 66045460 Bairro CONDOR Endereço PASSAGEM SAO SILVESTRE Número 2005  
Complemento

**Código INEP 15040712 ANEXO FUNDAMENTAL DA EMEF HONORATO FILGUEIRAS**

CEP 66030373 Bairro JURUNAS Endereço RUA TAMOIOS Número 561  
Complemento

**Código INEP 15040836 ANEXO GRUPO C UNIAO DA EMEF NESTOR NONATO**

CEP 66030320 Bairro JURUNAS Endereço PASSAGEM LIMOEIRO Número 30  
Complemento

**Código INEP 15170934 ANEXO SANTA ISABEL DA EMEI PROF ROSENIL CORDEIRO DA SILVA**

CEP 66073270 Bairro GUAMA Endereço ALAMEDA INTENDENTE DOUTOR DIONISIO AUZIER BENTES Número 73  
Complemento RUA DOS MUNDURUCUS CONJUNTO ALACID NUNES

**Código INEP 15040984 ANEXO SAO FRANCISCO DE ASSIS DA EMEF SOLERNO MOREIRA**

CEP 66077830 Bairro TERRA FIRME Endereço AVENIDA PERIMETRAL Número 1938  
Complemento ENTRE PASS LAURO SODRE E S DOMINGOS

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

**Distrito DAGUA**

**Código INEP 15098338 ASSOCIACAO DE PAIS E EDUCADORES MOARANA**

CEP 66075513 Bairro GUAMA Endereço TRAVESSA VINTE E CINCO DE JUNHO  
Complemento

Número 329

**Código INEP 15564215 ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA TERRA FIRME**

CEP 66077200 Bairro TERRA FIRME Endereço PASSAGEM DOM MANOEL  
Complemento AV DR. CELSO MALCHER

Número 22

**Código INEP 15572137 ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DO GUAMA**

CEP 66065670 Bairro GUAMA Endereço PASSAGEM SAO CRISTOVAO  
Complemento

Número 69

**Código INEP 15173739 ASSOCIACAO SANTA RITA DE CASSIA**

CEP 66070250 Bairro MARCO Endereço PASSAGEM JABATITEUA  
Complemento PASSAGEM JARINA

Número 163

**Código INEP 15098125 CENTRO CATEQUETICO DE PROMOCAO HUMANA SANTA IZABEL DA HUNGRIA**

CEP 66073240 Bairro GUAMA Endereço PASSAGEM GUERRA PASSOS  
Complemento

Número 442

**Código INEP 15040712 EMEF HONORATO FILGUEIRAS**

CEP 66023150 Bairro CIDADE VELHA Endereço TRAVESSA DE BREVES  
Complemento RUA CEZARIO ALVIM E RUA OSVALDO DE CALDAS BRITO

Número 315

**Código INEP 15040798 EMEF MANUELA FREITAS**

CEP 66073220 Bairro SAO BRAS Endereço AVENIDA GENTIL BITTENCOURT  
Complemento ENTRE JOSE BONIFACIO E BARAO DE MAMORE TERMINAL RODOVIARIO

Número 2822

**Código INEP 15040674 EMEF MARIA STELLINA VALMONT**

CEP 66077160 Bairro TERRA FIRME Endereço PASSAGEM VITORIA  
Complemento PROX A PASSAGEM SAO PEDRO

Número 423

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

**Distrito DAGUA**

**Código INEP 15040836 EMEF NESTOR NONATO LIMA**

CEP 66033085 Bairro CONDOR Endereço QUADRA F Número  
Complemento CONJ RADIONAL II

**Código INEP 15040950 EMEF PADRE LEANDRO PINHEIRO**

CEP 66075048 Bairro GUAMA Endereço RUA BARAO DE IGARAPE MIRI Número 619  
Complemento ENTRE RUA EZERIEL E RUA LIBERATO DE CASTRO

**Código INEP 15155170 EMEF PARQUE AMAZONIA**

CEP 66070790 Bairro TERRA FIRME Endereço AVENIDA CELSO MALCHER Número 445  
Complemento PREDIO ALUGADO

**Código INEP 15040984 EMEF SOLERNO MOREIRA**

CEP 66079510 Bairro TERRA FIRME Endereço PASSAGEM UNIVERSAL Número 127  
Complemento AVENIDA PERIMETRAL

**Código INEP 15170934 EMEI PROF ROSENIL CORDEIRO DA SILVA**

CEP 66030575 Bairro JURUNAS Endereço RUA SAO SILVESTRE Número  
Complemento AO LADO DA IGREJA QUADRANGULAR ENTRE TVHONORATO JOSE DOS SANTOS E TV BOM JARDIM

**Código INEP 15543382 EMEI VENUZINA MARINHO DE SOUZA**

CEP 66065205 Bairro CREMACAO Endereço AVENIDA ALCINDO CACELA Número 1  
Complemento AO LADO DO POSTO POLICIAL FERNANDO GUILHOM E SAO MIGUEL

**Código INEP 15040682 EMEIF AMALIA PAUMGARTTEN**

CEP 66075530 Bairro GUAMA Endereço PASSAGEM SANTA ROSA Número  
Complemento ENTRE PASS POPULAR E BERNARDO SAYAO

**Código INEP 15040879 EMEIF ANTONIO CARVALHO BRASIL**

CEP 66065213 Bairro CONDOR Endereço AVENIDA ALCINDO CACELA Número 3743  
Complemento PASSAGEM VINTE E UM DE ABRIL PASS ORQUIDEA

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

**Distrito DAGUA**

**Código INEP 15167542 EMEIF DIREITO DE SER CRIANCA**

CEP 66073570 Bairro GUAMA Endereço TRAVESSA TEOFILO CONDURU

Número 900

Complemento

**Código INEP 15558282 EMEIF EDSON LUIS**

CEP 66075048 Bairro GUAMA Endereço RUA BARAO DE IGARAPE MIRI

Número 1415

Complemento ENTRE AUGUSTO CORREA E RUA DA OLARIA UFPA

**Código INEP 15040780 EMEIF ROTARY**

CEP 66033410 Bairro JURUNAS Endereço RUA LAURO MALCHER

Número 279

Complemento ENTRE TV APINAGES E TV TUPINAMBAS ENTRE APINAGES E TUPINAMBAS

**Código INEP 15040976 EMEIF SILVIO NASCIMENTO**

CEP 66065219 Bairro CONDOR Endereço AVENIDA ALCINDO CACELA

Número 4146

Complemento ESQUINA COM TV. APINAGES ENTRE TV. APINAGES E PASSAGEM PARINTINS

**Código INEP 15152030 UEI ALLAN KARDEC**

CEP 66033130 Bairro CONDOR Endereço PASSAGEM ALLAN KARDEC

Número 1894

Complemento AV ROBERTO CAMELIER

**Código INEP 15167640 UEI ENCANTO DO SABER**

CEP 66040036 Bairro CREMACAO Endereço RUA DOS MUNDURUCUS

Número 3476

Complemento ENT 9 DE JANEIRO E 3 DE MAIO

**Código INEP 15558320 UEI GUAMA**

CEP 66075513 Bairro GUAMA Endereço TRAVESSA VINTE E CINCO DE JUNHO

Número 342

Complemento ENTRE PAS. SURURINA E PAS. MOURA CARVALHO

**Código INEP 15543390 UEI MONTE ALEGRE**

CEP 66030370 Bairro JURUNAS Endereço TRAVESSA MONTE ALEGRE

Número

Complemento FERNANDO GUILHON FERNANDO GUILHON

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

**Distrito DAGUA**

---

**Código INEP 15152340 UEI SANTA ROSA**

CEP 66075530 Bairro GUAMA Endereço PASSAGEM SANTA ROSA Número 52  
Complemento PS POPULAR E SANTA FE

---

**Código INEP 15543374 UEI SANTO AGOSTINHO**

CEP 66070510 Bairro SAO BRAS Endereço RUA SILVA ROSADO Número 344  
Complemento ENTRE NINA RIBEIRO E GUERRA PASSOS

---

**Código INEP 15543218 UEI TERRA FIRME**

CEP 66077650 Bairro TERRA FIRME Endereço RUA SAO DOMINGOS Número  
Complemento AV PERIMETRAL E AV CELSO MALCHER

---

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

### Distrito DAICO

**Código INEP 15559343 C C SAO PAULO**

CEP 66813370 Bairro CAMPINA DE ICOARAC Endereço ALAMEDA JOSE DE MIRANDA CASTELO BRANCO Número 64  
Complemento RUA 8 DE MAIO EM FRENTE A SECCIONAL DE ICOARACI

**Código INEP 15174620 CENTRO EDUCACIONAL MUNDO DA IMAGINACAO**

CEP 66815140 Bairro MARACACUERA - ICOA Endereço ESTRADA DA MARACACUERA Número 25  
Complemento

**Código INEP 15582051 CENTRO SOCIAL E CULTURAL DR OSVALDO MELO**

CEP 66815150 Bairro MARACACUERA - ICOA Endereço PASSAGEM TANCREDO NEVES Número 138  
Complemento RUA DA BRASILIA

**Código INEP 15043002 EMEF ALFREDO CHAVES**

CEP 66810040 Bairro CRUZEIRO - ICOARACI Endereço RUA DOIS DE DEZEMBRO Número  
Complemento DEPOIS DO CEMITERIO PROX. CRISTOVAO COLOMBO

**Código INEP 15043037 EMEF AVERTANO ROCHA**

CEP 66810020 Bairro CRUZEIRO - ICOARACI Endereço TRAVESSA SAO ROQUE Número 95  
Complemento ENTRE SIQUEIRA MENDES E MANOEL BARATA

**Código INEP 15170861 EMEF MARIA LUCIA OLIVEIRA MONTEIRO**

CEP 66820160 Bairro TENONE Endereço PASSAGEM QUINTA LINHA Número 16  
Complemento RESIDENCIAL CORDOLINA FONTELLES RUA PAULO FREIRE QUADRA 4 N1

**Código INEP 15042995 EMEF MARIA MADALENA RAAD**

CEP 66811510 Bairro AGULHA - ICOARACI Endereço PASSAGEM SAO JOSE DE RIBAMAR Número  
Complemento VIA PRINCIPAL TV. BERREDOS PARACURI

**Código INEP 15558290 EMEF PAULO FREIRE**

CEP 66820020 Bairro TENONE Endereço PASSAGEM ALACID NUNES Número  
Complemento CJ BELA MANUELA II TV. 5

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

### Distrito DAICO

**Código INEP 15173828 EMEF PROF VANDA CELIA FERREIRA DE SOUZA**

CEP 66815140 Bairro MARACACUERA - ICOA Endereço ESTRADA DA MARACACUERA  
Complemento RESIDENCIAL QUINTA DOS PARICAS RUA 10

Número

**Código INEP 15140600 EMEF THEODOR BADOTTI**

CEP 66820175 Bairro TENONE Endereço PASSAGEM SAO JOAO  
Complemento 5 LINHA PROX PARQUE AMAZONIA

Número 297

**Código INEP 15166368 EMEI GENESIS**

CEP 66823095 Bairro COQUEIRO Endereço AVENIDA PRINCIPAL  
Complemento CONJUNTO JARDIM MAGUARI ALAMEDA 30 AO LD DA IGREJA PRESBI

Número 60

**Código INEP 15569616 EMEI JAIME DA COSTA TEIXEIRA**

CEP 66820000 Bairro TENONE Endereço RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO  
Complemento LOTEAMENTO FE EM DEUS PASSAGEM TANCREDO NEVES

Número 72

**Código INEP 15173801 EMEI PROF LUZMARINA DE MELO MUNIZ**

CEP 66815140 Bairro MARACACUERA - ICOA Endereço ESTRADA DA MARACACUERA  
Complemento RESIDENCIAL QUINTA DOS PARICAS

Número

**Código INEP 15173836 EMEI PROFA CIRIA DE NAZARE TULOSA DOS SANTOS**

CEP 66815140 Bairro MARACACUERA - ICOA Endereço ESTRADA DA MARACACUERA  
Complemento RES. QUINTA DOS PARICAS 6 PROX. A UBS

Número

**Código INEP 15223205 EMEI PROFA LAIS FONTOURA ADERNE**

CEP 66811775 Bairro AGULHA - ICOARACI Endereço TRAVESSA L 3  
Complemento RUA 07 PROXIMO A ESCOLA PARACURI II

Número

**Código INEP 15168484 EMEI PROFA RENATA SALES PENA**

CEP 66821590 Bairro PARQUE GUAJARA - IC Endereço RUA PAULO FREIRE  
Complemento CONJUNTO EDUARDO ANGELIM

Número

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

### Distrito DAICO

**Código INEP 15224040 EMEI PROFA RITA NERY**

CEP 66820170 Bairro TENONE Endereço PASSAGEM SEXTA LINHA Número  
Complemento ENTRE WE 01 E WE 02

**Código INEP 15166376 EMEIF AYRTON SENNA**

CEP 66821030 Bairro PARQUE GUAJARA - IC Endereço RUA MARIO ANDREAZZA Número  
Complemento RESIDENCIAL TOCANTINS

**Código INEP 15168476 EMEIF CASTANHEIRAS**

CEP 66812030 Bairro PONTA GROSSA - ICOA Endereço TRAVESSA DA SOLEDADE Número  
Complemento ESQUINA COM RUA DOIS DE DEZEMBRO

**Código INEP 15548066 EMEIF CIRO PIMENTA**

CEP 66821590 Bairro PARQUE GUAJARA - IC Endereço RUA PAULO FREIRE Número  
Complemento CJ EDUARDO ANGELIM

**Código INEP 15519430 EMEIF OGILVANISE MOREIRA DE MOURA**

CEP 66811880 Bairro AGULHA - ICOARACI Endereço TRAVESSA SOUZA FRANCO Número  
Complemento PASS DOUGLAS COEN ENTRE 2 DE DEZEMBRO E 8 DE MAIO

**Código INEP 15173810 EMEIF PROFA MARIA DE BELEM C LESSA**

CEP 66815140 Bairro MARACACUERA - ICOA Endereço ESTRADA DA MARACACUERA Número  
Complemento RESID. QUINTA DOS PARICAS RUA 06

**Código INEP 15166830 EMEIF SABINO BARRETO**

CEP 66822460 Bairro AGUAS NEGRAS - ICOA Endereço AVENIDA HELIO AMANAJAS Número  
Complemento PARQUE SANTA PAULA RUA GOMES FARIAS E MARACUERA

**Código INEP 15174751 ESCOLA COMUNITARIA DE ENSINO INFANTIL ALAMEDA DAS PALMEIRAS**

CEP 66821295 Bairro PARQUE GUAJARA - IC Endereço RUA CARLOS GOMES Número 500  
Complemento ROD. AUGUSTO MONTE NEGRO KM 10

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

**Distrito DAICO**

---

**Código INEP 15043061 LICEU ESCOLA MESTRE RAIMUNDO CARDOSO**

CEP 66811010 Bairro AGULHA - ICOARACI Endereço TRAVESSA DOS ANDRADAS

Número 1110

Complemento RUA CORONEL JUVENCIO SARMENTO E RUA SANTA IZABEL

---

**Código INEP 15157245 SOCIEDADE BENEFICENTE PEQUENINOS DE CRISTO CRECHE EDELBURGA QUEIROZ**

CEP 66815776 Bairro MARACACUERA - ICOA Endereço ALAMEDA A

Número 2

Complemento RECANTO VERDE TRAVESSA F

---

**Código INEP 15174735 SOCIEDADE COMUNITARIA SAO JOAO BATISTA**

CEP 66811210 Bairro AGULHA - ICOARACI Endereço PASSAGEM FREDERICO HOSANA

Número 62

Complemento RUA OITO DE MAIO

---

**Código INEP 15543323 UEI CASA DA AMIZADE**

CEP 66810060 Bairro CRUZEIRO - ICOARACI Endereço RUA PADRE JULIO MARIA

Número 178

Complemento

---

**Código INEP 15547302 UEI COHAB 3**

CEP 66813690 Bairro CAMPINA DE ICOARACI Endereço TRAVESSA L 5

Número

Complemento FINAL DA LINHA DO ICOARACI VER O PESO

---

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

**Distrito DAMOS**

**Código INEP 15043274 EMEF ABEL MARTINS**

CEP 66923060 Bairro CARANANDUBA - MOS Endereço RUA LALOR MOTA

Número 551

Complemento ESQUINA COM RUA SANTA RITA

**Código INEP 15043347 EMEF ANNA BARREAU MENINEA**

CEP 66919140 Bairro ARIRAMBA - MOSQUEI Endereço RUA DOUTOR JOSE MARIANO CAVALEIRO DE MACEDO

Número

Complemento ANTIGA VILA NOVA

**Código INEP 15043401 EMEF DONATILA SANTANA LOPES**

CEP 66916040 Bairro FAROL - MOSQUEIRO Endereço RUA FRANCELINO SANTOS

Número

Complemento RUA DA BATERIA ENTRE 16 DE NOVEMBRO E BEIRA MAR

**Código INEP 15043371 EMEF LAURO CHAVES**

CEP 66921135 Bairro BAIA DO SOL - MOSQ Endereço AVENIDA BEIRA MAR

Número

Complemento EM FRENTE A PRACA

**Código INEP 15043355 EMEF MAROJA NETO**

CEP 66920790 Bairro SAO FRANCISCO - MO Endereço ESTRADA SAO FRANCISCO

Número

Complemento ENTRE EMBRATEL E PONTE DO CAJUEIRO

**Código INEP 15167402 EMEI MOSQUEIRO**

CEP 66920380 Bairro SAO FRANCISCO - MO Endereço RUA SAO FRANCISCO

Número 212

Complemento PROXIMO A ESCOLA MAROJA NETO

**Código INEP 15167658 EMEI SAO FRANCISCO**

CEP 66920790 Bairro SAO FRANCISCO - MO Endereço ESTRADA SAO FRANCISCO

Número

Complemento ESTRADA DO SAO FRANCISCO PROXIMO A EM MAROJA NETO

**Código INEP 15043398 EMEIF DE EDUC DO CAMPO ANGELUS NASCIMENTO**

CEP 66999899 Bairro AREA RURAL DE BELE Endereço ESTRADA DO SUCURIJUQUARA

Número

Complemento PRACA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO ROD BL 13

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

### Distrito DAMOS

**Código INEP 15043410 EMEIF DE EDUC DO CAMPO MARIA CLEMILDES**

CEP 66999899 Bairro AREA RURAL DE BELE Endereço COMUNIDADE DO CARUARU  
Complemento RAMAL DA FAZENDA BOA ESPERANCA

Número

**Código INEP 15159434 EMEIF DE EDUC DO CAMPO MARIA MADALENA TRAVASSOS**

CEP 66999899 Bairro AREA RURAL DE BELE Endereço LOTEAMENTO JARDIM DO PARAISO  
Complemento FINAL DA LINHA DA VAN PARAISO RUA SANTANA

Número

**Código INEP 15043428 EMEIF REMIGIO FERNANDEZ**

CEP 66911010 Bairro MARACAJA - MOSQUE Endereço TRAVESSA DO MARACAJA  
Complemento

Número

**Código INEP 15159442 FUNDACAO ACOLHER**

CEP 66923120 Bairro CARANANDUBA - MOS Endereço RODOVIA ENGENHEIRO AUGUSTO MEIRA FILHO  
Complemento ESQ. COM RUA LOS ANGELES

Número 1330

**Código INEP 15543358 UEI BACURI**

CEP 66921135 Bairro BAIA DO SOL - MOSQ Endereço AVENIDA BEIRA MAR  
Complemento RUA OSVALDO MEDRADA BL13

Número

**Código INEP 15152260 UEI MARACAJA**

CEP 66910110 Bairro VILA - MOSQUEIRO Endereço TRAVESSA SIQUEIRA MENDES  
Complemento EM FRENTE A HONORATO FILGUEIRAS

Número

**Código INEP 15543315 UEI PANAPANA**

CEP 66913430 Bairro CHAPEU VIRADO - MO Endereço AVENIDA DEZESSEIS DE NOVEMBRO  
Complemento ALAMEDA TERESOPOLIS AO LADO DO HOTEL LICE

Número

**Código INEP 15543404 UEI ROTARY**

CEP 66923050 Bairro CARANANDUBA - MOS Endereço ESTRADA DO DNER  
Complemento RUA CEMITERIO ENTRE BL 19E RUA LALOR MOTA

Número 834

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

**Distrito DAOUT**

**Código INEP 15161552 ANEXO EMEC SAO JOSE DA EMEC MILTON MONTE**

CEP 66999899 Bairro AREA RURAL DE BELE Endereço ILHA GRANDE

Complemento ATRAZ ILHA DO CUMBU

Número

**Código INEP 15140759 ANEXO FAVEIRA DA ESCOLA BOSQUE PROF EIDOFER MOREIRA**

CEP 66999899 Bairro AREA RURAL DE BELE Endereço RUA JARBAS PASSARINHO

Complemento ILHA DE COTIJUBA

Número

**Código INEP 15140759 ANEXO FLEXEIRA DA ESCOLA BOSQUE PROF EIDOFER MOREIRA**

CEP 66999899 Bairro AREA RURAL DE BELE Endereço ILHA DE COTIJUBA

Complemento PRAIA DA FLEXEIRA

Número

**Código INEP 15140759 ANEXO JAMACI DA ESCOLA BOSQUE PROF EIDORFE MOREIRA**

CEP 66999899 Bairro AREA RURAL DE BELE Endereço ILHA DE PAQUETA OU URUBUOCA

Complemento ENT ILHA DE COTIJUBA E ILHA DE OUTEIRO

Número

**Código INEP 15140759 ANEXO JUTUBA2 DA ESCOLA BOSQUE PROF EIDORFE MOREIRA**

CEP 66999899 Bairro AREA RURAL DE BELE Endereço ILHA JUTUBA

Complemento ENT ILHA DE COTIJUBA E ILHA DE OUTEIRO

Número

**Código INEP 15161552 ANEXO NSRA DOS NAVEGANTES VARZEA DA EMEIF DE EDUC DO CAMPO MILTON MONT**

CEP 66999899 Bairro AREA RURAL DE BELE Endereço RUA AURA COMUNIDADE NSRA DOS NAVEGANTES

Complemento IGARAPE AURA

Número

**Código INEP 15172392 ANEXO SANTO ANTONIO DA EMEIF DE EDUC DO CAMPO SEBASTIAO DOS S QUARESMA**

CEP 66999899 Bairro AREA RURAL DE BELE Endereço IGARAPE PIRIQUITARA ILHA DO COMBU

Complemento COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO

Número

**Código INEP 15140759 ANEXO SERINGAL DA ESCOLA BOSQUE PROF EIDORFE MOREIRA**

CEP 66999899 Bairro AREA RURAL DE BELE Endereço ZONA RURAL

Complemento PONTA DE BAIXO SERINGAL

Número

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

### Distrito DAOUT

**Código INEP 15043053 EMEF MONSENHOR JOSE MARIA AZEVEDO**

CEP 66842030 Bairro ITAITEUA - OUTEIRO Endereço ESTRADA ITAITEUA

Número 295

Complemento PRACA PIO XXI ITAITEUA

**Código INEP 15167763 EMEI COTIJUBA**

CEP 66846001 Bairro CUTIJUBA Endereço RUA MAGALHAES BARATA

Número 35

Complemento ILHA DE COTIJUBA

**Código INEP 15161552 EMEIF DE EDUC DO CAMPO MILTON MONTE**

CEP 66999899 Bairro AREA RURAL DE BELE Endereço ILHA DE CARATATEUA

Número

Complemento ILHAS SUL DE BELEM

**Código INEP 15172392 EMEIF DE EDUC DO CAMPO SEBASTIAO DOS S QUARESMA**

CEP 66999899 Bairro AREA RURAL DE BELE Endereço ILHA DO COMBU

Número

Complemento IGARAPE DO COMBU

**Código INEP 15569624 EMEIF PROF HELDER FIALHO DIAS**

CEP 66845410 Bairro BRASILIA - OUTEIRO Endereço RUA DAS ORQUIDEAS

Número 1605

Complemento PROXIMO FINAL DA LINHA DO OUTEIRO

**Código INEP 15159450 EMEIF PROF PEDRO DEMO**

CEP 66843730 Bairro AGUA BOA - OUTEIRO Endereço RUA DO ESTACIONAMENTO

Número

Complemento ENTRE RUA IPANEMA E AVENIDA ATLANTICA ESTACIONAMENTO DA PRAIA DO AMOR

**Código INEP 15173895 EMEIF PROFA RENILDES NUNES BATISTA**

CEP 66842220 Bairro ITAITEUA - OUTEIRO Endereço ESTRADA DO FIDELIS

Número 1

Complemento RUA PANTANAL AO LADO DO POSTO DE SAUDE

**Código INEP 15140759 ESCOLA BOSQUE PROF EIDORFE MOREIRA**

CEP 66840450 Bairro SAO JOAO DO OUTEIR Endereço AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO

Número

Complemento PROXIMO A PRAIA DA BRASILIA

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

**Distrito DAOUT**

---

**Código INEP 15219038 ESCOLA CASA DA PESCA**

CEP 66842090 Bairro ITAITEUA - OUTEIRO Endereço PASSAGEM SAO JOSE

Número 70

Complemento RUA EVANDRO BONA

---

**Código INEP 15543242 UEI ITAITEUA**

CEP 66843470 Bairro AGUA BOA - OUTEIRO Endereço TRAVESSA DOUTOR EVANDRO BONA

Número 298

Complemento PROX. PSG N S DE FATIMA

---

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

**Distrito DASAC**

**Código INEP 15516512 ACAO SOCIAL DA MATINHA**

CEP 66060110 Bairro FATIMA Endereço PASSAGEM CRUZEIRO Número 44  
Complemento

**Código INEP 15040844 ANEXO C C DA COM E DE BASE V DE INHAUMA DA EMEIF PALMIRA GABRIEL**

CEP 66080009 Bairro PEDREIRA Endereço TRAVESSA MARIZ E BARROS Número 1711  
Complemento TRAVESSA ESTRELA ENTRE MARQUES E VISCONDE DE INHAUMA

**Código INEP 15041123 ANEXO C C SAO JOSE DA EMEF COMANDANTE KLAUTAU**

CEP 66120270 Bairro SACRAMENTA Endereço PASSAGEM SAO JOSE Número 143  
Complemento

**Código INEP 15040917 ANEXO JOAO NELSON RIBEIRO DA EMEF JOAO NELSON RIBEIRO**

CEP 66120230 Bairro SACRAMENTA Endereço TRAVESSA ANGUSTURA Número 200  
Complemento SENADOR LEMOS E RUA PORCIANAS

**Código INEP 15558312 ANEXO PROF SUZETE PERES MAXWELL DA EMEI ERE**

CEP 66120310 Bairro SACRAMENTA Endereço PASSAGEM GASTAO Número 255  
Complemento

**Código INEP 15174573 ASSOCIACAO DE MORADORES DAS PASS SANTA RITA E JOANA DARC**

CEP 66115200 Bairro TELEGRAFO SEM FIO Endereço PASSAGEM SANTA RITA Número 2  
Complemento

**Código INEP 15521907 C C UNIAO DOS AMIGOS DO BAIRRO DA SACRAMENTA**

CEP 66120300 Bairro SACRAMENTA Endereço PASSAGEM SANTA MARIA Número 414  
Complemento

**Código INEP 15041123 EMEF COMANDANTE KLAUTAU**

CEP 66120260 Bairro SACRAMENTA Endereço PASSAGEM SAO BENEDITO Número 610  
Complemento AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL PROX CONJUNTO CPD ESQUINA COM PASSAGEM GARRINCHA

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

**Distrito DASAC**

---

**Código INEP 15040917 EMEF JOAO NELSON RIBEIRO**

CEP 66113420 Bairro TELEGRAFO SEM FIO Endereço PASSAGEM DAS FLORES

Número 434

Complemento ENTRE SENADOR LEMOS PEDRO ALVARES CABRAL

---

**Código INEP 15040933 EMEF JOSINO VIANA**

CEP 66080322 Bairro PEDREIRA Endereço TRAVESSA LOMAS VALENTINAS

Número 639

Complemento PROXIMO A PEDRO MIRANDA

---

**Código INEP 15040941 EMEF MARIA LUIZA PINTO AMARAL**

CEP 66120000 Bairro SACRAMENTA Endereço AVENIDA SENADOR LEMOS

Número

Complemento PASSAGEM MUCAJA

---

**Código INEP 15167356 EMEI CANTO DO UIRAPURU**

CEP 66110153 Bairro MARACANGALHA Endereço QUADRA QUARENTA E NOVE

Número 3

Complemento CONJUNTO PARAISO DOS PASSAROS

---

**Código INEP 15558312 EMEI ERE**

CEP 66117210 Bairro BARREIRO Endereço PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GUIA

Número 3335

Complemento RUA STELIO MAROJA

---

**Código INEP 15167348 EMEI REVOAR DAS ANDORINHAS**

CEP 66110096 Bairro MARACANGALHA Endereço QUADRA SETE

Número 100

Complemento CONJUNTO PARAISO DOS PASSAROS TRAVESSA MACARICO

---

**Código INEP 15040852 EMEIF ALMERINDO TRINDADE**

CEP 66083030 Bairro TELEGRAFO SEM FIO Endereço RUA DO ACAMPAMENTO

Número 276

Complemento PRACA DIAS JUNIOR ENTRE RUA NOVA E PASSAGEM SALDANHA MARINHO

---

**Código INEP 15040690 EMEIF AMANCIA PANTOJA**

CEP 66060220 Bairro FATIMA Endereço TRAVESSA FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO

Número 2040

Complemento

---

# RELAÇÃO NOMINAL DAS ESCOLAS, DISTRITO E ENDEREÇO EM 2023

## Relatórios -> Relatório de Unidades - UNC006

**Distrito DASAC**

---

**Código INEP 15039269 EMEIF INES MAROJA**

CEP 66120000 Bairro SACRAMENTA Endereço AVENIDA SENADOR LEMOS Número 2995  
Complemento PROX PRACA DO JAU PREDIO ALUGADO

---

**Código INEP 15040844 EMEIF PALMIRA GABRIEL**

CEP 66083047 Bairro PEDREIRA Endereço TRAVESSA TIMBO Número 681  
Complemento ENTRE RUA EVERDOSA E RUA NOVA

---

**Código INEP 15543307 UEI IZA CUNHA**

CEP 66117070 Bairro BARREIRO Endereço PASSAGEM UMARIZAL Número  
Complemento ENTRE PASSAGEM VITORIA E PASSAGEM CAJU

---

**Código INEP 15543226 UEI PERPETUO SOCORRO**

CEP 66115130 Bairro TELEGRAFO SEM FIO Endereço PASSAGEM BROTINHO Número  
Complemento PROX. IGREJA PERPETUO SOCORRO RODOVIA ARTHUR BERNARDES

---

**Código INEP 15543412 UEI SACRAMENTA**

CEP 66120380 Bairro SACRAMENTA Endereço PASSAGEM BANDEIRANTE Número 119  
Complemento ENTRE PSG. GASTAO E RUA SANTA MARIA

---



**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-CPL/FMAE/PMB**

**ANEXO IV**

**TABELA DE PREÇO**

Preço de referência obtido pela entidade executora teve como cumprimento da regra do art. 31, §1º da Resolução nº 006/2020 do FNDE de 08 de maio de 2020 e alterações.

O valor médio obtido pela entidade executora foi oriundo do resultado de pesquisa de preço ocorrida no período de 10 de julho a 16 de agosto de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	TOTAL	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				Preço Médio (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Abóbora jacarezinho	Kg	25.000	4,81	<b>120.250</b>
02	Açaí Médio Congelado e Pasteurizado	Kg	26.000	18,22	<b>473.720</b>
03	Banana prata	Kg	205.000	5,97	<b>1.223.850</b>
04	Batata doce roxa	kg	1.000	5,68	<b>5.680</b>
05	Coentro	Kg	5.000	21,60	<b>108.000</b>
06	Chicória	Kg	290	14,99	<b>4.347</b>
07	Couve	Kg	6.000	15,86	<b>95.160</b>
08	Cariru	Kg	4.800	15,26	<b>73.248</b>
09	Farinha de mandioca sem corante seca média	Kg	9.000	6,61	<b>59.490</b>
10	Farinha de Tapioca Regional	Kg	5.300	18,18	<b>96.354</b>
11	Jambu	Kg	11.800	15,19	<b>179.242</b>
12	Laranja	Kg	130.000	4,74	<b>616.200</b>
13	Limão Tahiti	Kg	15.000	5,54	<b>83.100</b>
14	Macaxeira	Kg	40.500	4,58	<b>185.490</b>
15	Melancia	Kg	142.000	3,57	<b>506.940</b>
16	Manga bacuri	Kg	35.000	5,70	<b>199.500</b>
17	Mamão papaya	Kg	103.000	9,15	<b>942.450</b>
18	Polpa de goiaba	Kg	22.000	12,02	<b>264.440</b>
19	Polpa de abacaxi	Kg	13.000	16,64	<b>216.320</b>
20	Tangerina	KG	20.000	6,67	<b>133.400</b>
	<b>TOTAL</b>	-	-	-	<b>5.587.181</b>